



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 31/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

**OBJETO:** FAZ SE NECESSÁRIO À ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO.

**Tipo de Licitação:** Menor preço

**Forma de Julgamento:** Menor Preço por LOTE

**Regime de Execução:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**Tipo de Execução:** Indireta.

**Regência:** Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores.

**Data final de apresentação dos envelopes:** 23/07/2018

**Horário final de apresentação dos envelopes:** 08:30

**Data de abertura dos envelopes:** 24/07/2018

**Horário de abertura dos envelopes:** 09:00.

**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Planejamento

**Das Informações, do Local de apresentação e abertura:** A íntegra do Edital e esclarecimentos e abertura poderão ser obtidos nos seguintes endereços: No sitio da Prefeitura: [www.majorgercino.sc.gov.br](http://www.majorgercino.sc.gov.br) - Editais e Licitações Por telefone: (48) 3273-1258 ou através de e-mail [licitacoes@majorgercino.sc.gov.br](mailto:licitacoes@majorgercino.sc.gov.br)

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que até às **08:30** horas do dia **23 de julho de 2018**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, receberá os envelopes da presente licitação, de conformidade com as seguintes condições:

**1 - OBJETO**

**1.1 FAZ SE NECESSÁRIO À ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO.**

**1.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme o descrito e de acordo com o Termo de Referência e demais informações constantes do Anexo I do presente Edital.**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

## **2. DA APRESENTAÇÃO**

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, receberá os envelopes contendo os “Documentos exigidos para a Habilitação” e as “Propostas”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 31/2018**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**

**RAZÃO SOCIAL**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**

**PROCESSO N.º 31/2018**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018**

**2.2 Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Major Gercino/SC, situada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, CEP: 88260-000, Major Gercino/SC, em dias úteis, no horário de expediente, até as 08h30min do dia 23 de julho de 2018.**

2.3 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes acima mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 48 § 3º, da Lei 8.666/1993.

2.4 Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega serão protocolados, porém, expressamente recusados pela Comissão de Licitação para participação no certame.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento far-se-á através do Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame e documento com foto de identificação do representante ou **Instrumento particular com firma reconhecida**, documento com foto de identificação do representante e Estatuto ou Contrato Social da Empresa.

**3.2 CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

3.3 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

3.4 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.5 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

3.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

3.7 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9º e no Artigo 7º § 3º da Lei 8.666/93.

#### **4. EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

4.1 Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.1.1 O recebimento dos documentos para emissão do certificado se dará até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.1.2 Os documentos para emissão do CRC – Certificado de registro cadastral no município deverão ser apresentados conforme segue:

#### **4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas;

b) Célula de identidade de um dos proprietários.

#### **4.3 REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/SC, compatível com o objeto da licitação.

#### **4.5 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, caso na referida certidão não conste expressamente sua validade;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

#### **4.6 DECLARAÇÃO**

a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

4.7 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

4.8 Não serão aceitos documentos por email ou correio, devendo ser indispensável realizar o cadastro pessoalmente no município, que após recebimento dos documentos, terá o prazo de 02(dois) dias para emissão do certificado.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

##### **5.1. Habilitação Jurídica**

5.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I);

5.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II);

5.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).

5.1.4 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.5 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e;

5.1.5.1 Cópia do RG de um dos representantes da empresa conforme consta no contrato social.

5.1.6 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

##### **5.2 Regularidade Fiscal**

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Tributos Federais com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.2.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.2.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

5.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

5.2.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14.).

5.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

**5.2.10 Apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Município.**

### **5.3 Qualificação Econômico-Financeira**

5.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

### **5.4 Qualificação técnica**

5.4.1 Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

5.4.1.2 No caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, a empresa vencedora providenciará o visto do CREA/SC e/ou CAU/SC, até 10 (dez) dias após o término da sessão;

5.4.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, com a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

5.4.4 Prova de registro do engenheiro e ou arquiteto que será responsável pelo projeto junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU/SC;

5.4.5 Certidão de Acervo Técnico da empresa com comprovação do responsável técnico pelo projeto, compatíveis com o objeto da licitação;

5.4.6 O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

- a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço;
- c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
- d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra.

### **5.5 DECLARAÇÕES**

5.1 Declaração emitida pela empresa de disponibilidade, durante a vigência do contrato de toda equipe técnica, equipamentos e materiais necessários à total execução do objeto a ser contratado.

**OBSERVAÇÕES:** a) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

- b) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão.
- c) Para os documentos que não possuam data de validade, a comissão considera como válidos até 180 (cento e oitenta) dias após data de emissão dos mesmos.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada nos moldes a seguir:

- a) Planilha de custos emitida por computador, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada em 01 (uma) via, com descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando os valores unitários e total em algarismo e o valor total do Lote por extenso.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.
- c) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.
- d) Declaração expressa de que os preços propostos compreendem todas as despesas concernentes à execução da empreitada, com o fornecimento de materiais e mão de obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade, tributos e tudo mais necessários à perfeita e cabal execução da empreitada.
- e) conter a identificação do representante da empresa, a respectiva assinatura, bem como o carimbo da licitante.

6.2 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6.3 DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.**

6.3.1 A condição de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte dar-se-á através de declaração de enquadramento emitido pela junta comercial a ser entregue no momento do credenciamento.

6.3.2 As empresas enquadradas na condição de ME e EPP ou similares serão garantidos o tratamento diferenciado conforme previsto na Lei 123/06.

## **7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 e 02**

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, serão recebidos os envelopes e a Comissão de Licitação após a fase de credenciamento efetuará a abertura do envelope nº 01 – Habilitação e o processamento das informações nos moldes previstos em lei.

7.2 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

c) não apresentar os envelopes em conformidade com o edital da licitação.

7.4 Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.5 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.6 O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento do certame.

7.7 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado o resultado oficial da licitação.

7.8 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Comissão e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE" considerando-se o Menor Preço Global por Lote do objeto para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Major Gercino.

7.12 Caso necessário o representante poderá fazer uso de aparelho celular desde que previamente autorizado pelo presidente da comissão de licitação ou pelos membros da comissão.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS.**

8.1 O Ato impugnatório poderá ser efetuado por qualquer pessoa física ou jurídica em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, e em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas em se tratando de licitante.

8.2 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem RECURSO nos moldes previstos na legislação vigente.

8.3 No caso de recurso meramente protelatórios ou que vise injustificadamente causar prejuízo ao interesse público, a proponente responderá o devido processo legal e após transito em julgado sofrerá as sanções previstas em lei.

8.4 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.5 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Major Gercino, sito à Praça Gerônimo Silveira Albanas n° 78 – Centro – CEP: 88.260-000 – Major Gercino – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.6 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

8.7 Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhado por e-mail, fax ou correio.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**9. DO PRAZO CONTRATUAL, DO INÍCIO, DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO PROJETO EXECUTIVO.**

9.1 O prazo da presente licitação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art 57 da Lei Federal 8.666/93;

9.2 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços ao CONTRATANTE objeto deste Contrato, inteiramente concluídas em condições de aceitação e de utilização em até 90 (noventa) dias, conforme, contados a partir da data da formalização da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 O prazo para execução do contrato inicia-se na data de sua assinatura e estende-se por 90 (noventa) dias, contados a partir da data da formalização da ordem de serviços.

**11 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

11.1 Os serviços deverão ser iniciados no máximo, em 02 (dois) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

11.2 A Contratação oriunda do presente certame não gera obrigação do Município adquirir e/ou contratar os serviços que não forem prestados e/ou executados pela Empresa vencedora e dentro das especificações e normas contidas neste edital, não podendo se falar em perdas e danos.

11.3 Após a prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura, acompanhado de relatório de prestação de serviços, correspondente às quantias executadas, que estará submetida ao acompanhamento do servidor encarregado do recebimento e APROVAÇÃO para posterior aprovação e liberação do pagamento, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital assim como seus anexos.

11.4 Todos os serviços deverão atender as características estabelecidas neste Edital na íntegra.

11.5 Os serviços serão constantemente acompanhados, durante sua execução e entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura do Município de Major Gercino/SC.

11.5.1 Os acompanhamentos serão feitos pelo Secretário Municipal de Planejamento que será gestor do contrato.

**12. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

12.1 Os serviços prestados de forma irregular deverão ser refeitos a expensas da empresa vencedora.

12.2 A empresa contratada deverá elaborar o projeto executivo, conforme estabelecido no Edital e na Autorização de Serviços emitida pelo Departamento de Compras.

12.3 A empresa será responsável por eventuais danos causados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar o Município de Major Gercino/SC do prejuízo causado.

12.4. A empresa vencedora deverá ter ciência que no contrato de prestação de serviços é vedada a subcontratação.





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

### **13 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 O adimplemento da obrigação pecuniária será efetuado da seguinte forma: Após a liberação e aprovação em até 30 (TRINTA) dias, mediante da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou gestor designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro social – INSS, FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

13.3 Os Pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

13.3.1 Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados;

13.3.2 Existência de qualquer débito com o Município de Major Gercino/SC, até que seja quitado. O Município de Major Gercino SC poderá a seu critério optar por descontar tal débito de eventuais créditos da Contratada, pagando-lhe o saldo restante.

13.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor ou comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**13.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

13.6 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente do ano de 2018 discriminada abaixo:

Para o Lote 1: Dotação 25 da Secretaria Municipal de Educação

Para o Lote 2: Dotações 107 e 108 do Departamento de Obras e Serviços urbanos

Para o Lote 3: Dotação 185 da Secretaria Municipal de Educação

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Presidente da Comissão adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

14.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

### **15. DA CONTRATAÇÃO**

15.1 A CONTRATANTE convocará o vencedor para assinar o termo de contrato, que após a convocação terá o prazo de 02 (dois) dias, para assinar, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

15.1.2 É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

15.1.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

15.1.4 Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito.

15.1.5 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei, inclusive multa no valor de 20% (vinte por cento) do contrato firmado entre as partes.

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

16.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

16.1.2 Multa no valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente.

16.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.3 Ficarão impedidas de licitar com o Município de Major Gercino/SC, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

a) ensejarem o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços;

b) não mantiverem a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizerem declaração falsa;

e) cometerem fraude fiscal;

f) falharem ou fraudarem na execução do contrato;

g) não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;

h) deixar de integrar ou apresentar documentação falsa.

16.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior: pelo fornecimento de materiais em desconformidade com o PROJETO e com o especificado e aceito; pela não substituição, no prazo estipulado, dos materiais recusados;

a) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Tomada de Preços.

16.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

16.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Major Gercino/SC, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

## **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Major Gercino/SC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, não podendo se falar em perdas e danos.

17.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, o Município de Major Gercino /SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

17.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

17.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Major Gercino.

17.7 É facultado a Comissão ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.8 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.10 As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.12 O Município de Major Gercino /SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

17.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

17.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Major Gercino /SC, sito a Praça Geronimo Silveira Albanas n° 78 – Centro – CEP 88260-000 – Major Gercino – SC, em dias úteis, no horário de expediente.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

17.14 Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

17.15 O Município de Major Gercino /SC poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Major Gercino /SC e não se constitua num desvio substancial da proposta.

17.16 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital ou certame, será o Foro da Comarca de São João Batista/SC.

17.17 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos.

17.18 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

17.19 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

17.20 O Edital encontra-se disponível para retirada na página da Prefeitura Municipal [www.majorgercino.sc.gov.br](http://www.majorgercino.sc.gov.br) e informações poderão ser obtidas no telefone: (48) 3273-1258 ou ainda solicitado por e-mail: [licitacoes@majorgercino.sc.gov.br](mailto:licitacoes@majorgercino.sc.gov.br).

17.22 São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – termo de referência

b) Anexo II – Declaração de Habilitação;

c) Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

d) Anexo IV - Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

e) Anexo V - Minuta de Contrato;

f) Anexo VI- Termo de Ciência da Empresa que tomou conhecimento do local do qual será desenvolvido o projeto.

17.23 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.24 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

17.25 Para o conhecimento público expede-se o extrato do presente edital, que é afixado no mural da prefeitura do município de Major Gercino/SC, no diário oficial do estado e jornal de circulação regional.

MAJOR GERCINO, SC, 03 de julho de 2018.

**VALMOR PEDRO KAMMERS**  
**PREFEITO DE MAJOR GERCINO**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Faz se necessário à abertura de processo de licitação para a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A justificativa apresentada é em face da necessidade de se preservar e ampliar a estrutura das instituições de ensino, bem como promover melhor qualidade e oferecer para o estudante mais conforto, além de proporcionar atendimento a toda demanda. Além disto, justifica-se o projeto para construção da Praça pública visando tornar um local atrativo, onde os moradores possam dispor de espaço seguro, para o convívio em comunidade, além de ser um fator de desenvolvimento que valoriza o local.

**3. DOS PROJETOS:**

**LOTE 1: PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA (730M<sup>2</sup>) - ESCOLA MUNICIPAL PINHEIRAL**

**Compreendendo:** PROJETO ARQUITETONICO; PROJETO ESTRUTURAL; SONDAÇÃO E ENSAIO DA ESTIMATIVA DA CAPACIDADE DE PERCOLAÇÃO DO SOLO; PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCENDIO (PPCI); PROJETO (SPDA – PARA RAIOS); PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS; PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; PROJETO DE LÓGICA, REDE E TELEFONIA; PROJETO DE PAISAGISMO/URBANIZAÇÃO; MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS; MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS DA OBRA; PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES; MEMORIAL DE CÁLCULO QUANTITATIVO; CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

**PREÇO MÁXIMO GLOBAL DO LOTE 1: R\$ 35.923,90.**

**LOTE 2: PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA – PRAÇA GERONIMO SILVEIRA ALBANAES (1400M<sup>2</sup>)**

**Compreendendo:** PROJETO TOPOGRAFICO (PLANIMETRICO); PROJETO ARQUITETONICO;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

PROJETO ESTRUTURAL; PROJETO DE INSTALAÇÕES DE REDE DE AGUA; PROJETO DE INSTALAÇÕES ELETRICAS; PROJETO DE PAISAGISMO/URBANIZAÇÃO; MEMORIAL DESCRITIVO; PLAHILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES; MEMORIAL DE CÁLCULO QUANTITATIVO; CROMOGRAMA FISICO FINANCEIRO;

**PREÇO MÁXIMO GLOBAL DO LOTE 2: R\$ 14.093,00**

**LOTE 3: PROJETO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS (1.167,25 M<sup>2</sup>)**

**Compreendendo:** SONDAAGEM E ENSAIO DA ESTIMATIVA DA CAPACIDADE DE PERCOLAÇÃO DO SOLO; PROJETO DE REFORMA DO LAYOUT EXISTENTE; PROJETO DE AMPLIAÇÃO; PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCENDIO (PPCI – REFORMA E AMPLIAÇÃO); PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS (REFORMA E AMPLIAÇÃO); PROJETO DE INSTALAÇÕES ELETRICAS (REFORMA E AMPLIAÇÃO); PROJETO DE LÓGICA, REDE E TEFELONIA (REFORMA E AMPLIAÇÃO); PROJETO DE PAISAGISMO/URBANIZAÇÃO (REFORMA E AMPLIAÇÃO); MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS; MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS DA OBRA; PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES; MEMORIAL DE CÁLCULO QUANTITATIVO; CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

**PREÇO MÁXIMO GLOBAL DO LOTE 3: R\$ 48.474,58**

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido 90 (noventa) dias, o Projeto seja entregue inteiramente concluído e acabado;
- b) Observar, na execução do Projeto, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- c) Fornecer o material necessário à execução dos Projetos, objeto deste contrato;
- d) Fornecer e utilizar na execução do Projeto, equipamentos e mão de obra adequados;
- e) Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- f) Dar integral cumprimento à proposta no Contrato, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

- g) Responder por todos os ônus referentes à elaboração do Projeto ora contratado, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- h) Responsabilizar-se ainda por:
1. Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão desenvolvidos os Projetos;
  2. Por quaisquer acidentes na elaboração do Projeto, inclusive quanto ao uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem na destruição ou danificação do Projeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
  3. Pela qualidade do Projeto, assim como o processo de sua utilização;
  4. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao Projeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações dos Projetos e dos documentos a ele relativos, se necessário;
  5. Pela correção dos defeitos notificados pelo CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias úteis.
- i) Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- j) Apresentar o Projeto de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários; Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- k) Indicar representante aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução da Contratação.
- l) Responsabilizar-se pela emissão e pagamento da ART da Elaboração dos Projetos.

## **5. DO PRAZO**

O prazo para execução do contrato inicia-se na data de sua assinatura e estende-se por 90 (noventa) dias, contados a partir da data da formalização da ordem de serviços.

Os serviços deverão ser iniciados no máximo, em 02 (dois) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO II**

**(MODELO, UTILIZAR TIMBRE DA EMPRESA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° xx/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS N. xx/2018**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ n°: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o CEP \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penalidades da Lei, que cumpre plenamente os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação  
Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO III**

**(MODELO, UTILIZAR TIMBRE DA EMPRESA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2018**

**TOMADA DE PREÇOS N. XX/2018**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_,  
Estado de \_\_\_\_\_, com o CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO IV**  
**(MODELO, UTILIZAR TIMBRE DA EMPRESA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS N. XX/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, r(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO PMMG – Nº XX/2018**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO.**

**O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas nº 78, Bairro Centro, em Major Gercino /SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.845.744/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valmor Pedro kammers, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**1. DO OBJETO**

**1.1 FAZ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO.**

“Proposta da licitante vencedora.”

**2. DOS DOCUMENTOS**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços nº XX/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da **CONTRATADA**;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3. DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

3.1 A execução dos projetos será realizada conforme abaixo:



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**LOTE 1: PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA (730M<sup>2</sup>) - ESCOLA MUNICIPAL PINHEIRAL**

**Compreendendo:** PROJETO ARQUITETONICO; PROJETO ESTRUTURAL; SONDAÇÃO E ENSAIO DA ESTIMATIVA DA CAPACIDADE DE PERCOLAÇÃO DO SOLO; PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCENDIO (PPCI); PROJETO (SPDA – PARA RAIOS); PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS; PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; PROJETO DE LÓGICA, REDE E TELEFONIA; PROJETO DE PAISAGISMO/URBANIZAÇÃO; MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS; MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS DA OBRA; PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES; MEMORIAL DE CÁLCULO QUANTITATIVO; CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

**LOTE 2: PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA – PRAÇA GERONIMO SILVEIRA ALBANAES (1400M<sup>2</sup>)**

**Compreendendo:** PROJETO TOPOGRAFICO (PLANIMETRICO); PROJETO ARQUITETONICO; PROJETO ESTRUTURAL; PROJETO DE INSTALAÇÕES DE REDE DE AGUA; PROJETO DE INSTALAÇÕES ELETRICAS; PROJETO DE PAISAGISMO/URBANIZAÇÃO; MEMORIAL DESCRITIVO; PLAHILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES; MEMORIAL DE CÁLCULO QUANTITATIVO; CROMOGRAMA FISICO FINANCEIRO;

**LOTE 3: PROJETO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS (1.167,25 M<sup>2</sup>)**

**Compreendendo:** SONDAÇÃO E ENSAIO DA ESTIMATIVA DA CAPACIDADE DE PERCOLAÇÃO DO SOLO; PROJETO DE REFORMA DO LAYOUT EXISTENTE; PROJETO DE AMPLIAÇÃO; PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCENDIO (PPCI – REFORMA E AMPLIAÇÃO); PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS (REFORMA E AMPLIAÇÃO); PROJETO DE INSTALAÇÕES ELETRICAS (REFORMA E AMPLIAÇÃO); PROJETO DE LÓGICA, REDE E TEFELONIA (REFORMA E AMPLIAÇÃO); PROJETO DE PAISAGISMO/URBANIZAÇÃO (REFORMA E AMPLIAÇÃO); MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS; MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS DA OBRA; PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES; MEMORIAL DE CÁLCULO QUANTITATIVO; CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

#### **4. DO PRAZO**

4.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços ao CONTRATANTE objeto deste Contrato, inteiramente concluídas em condições de aceitação e de utilização em 90 (noventa) dias, contados a partir da data da formalização da ordem de serviços.

##### **4.1.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1.2.1 O prazo de vigência do presente inicia-se a partir de sua assinatura e estendem-se até 12 meses contados a partir da data da formalização da ordem de serviços e poderá ser prorrogado conforme legislação vigente.

##### **4.1.3 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

4.1.3.1 Os serviços deverão ser iniciados no máximo, em 02 (dois) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

#### **5. DO VALOR**

5.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/SC, tendo o seu valor máximo especificado no Termo de Referência, anexo do presente edital.

5.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou supressão, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária do orçamento vigente de 2018 conforme abaixo:

Para o Lote 1: Dotação 25 da Secretaria Municipal de Educação

Para o Lote 2: Dotações 107 e 108 do Departamento de Obras e Serviços urbanos

Para o Lote 3: Dotação 185 da Secretaria Municipal de Educação

#### **6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

6.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro social – INSS, FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

d) após entregar/apresentar o projeto executivo completo conforme especificações constantes do termo de referência, impresso e em formato digital.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

e) o pagamento somente será efetuado após o “atesto”, autorizado pelo servidor ou comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

f) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. RESPONSABILIDADES**

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/SC ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/SC.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a entrega do projeto executivo, fora dos padrões exigidos.

7.5 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da elaboração do projeto, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Major Gercino/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

7.6 O contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, fica ciente de que é vedado a subcontratação.

## **8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/SC:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços prestados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços, na época de sua exigibilidade.

8.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

8.3 Observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.4 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

8.6 Emitir ordem de serviço para a contratada;

8.7 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

## **1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Serviço bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas de licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;
- a) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido 30 (trinta) dias, o Projeto seja entregue inteiramente concluído e acabado;
- b) Observar, na execução do Projeto, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- c) Fornecer o material necessário à execução dos Projetos, objeto deste contrato;
- d) Fornecer e utilizar na execução do Projeto, equipamentos e mão de obra adequados;
- e) Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- f) Dar integral cumprimento à proposta no Contrato, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- g) Responder por todos os ônus referentes à elaboração do Projeto ora contratado, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- h) Responsabilizar-se ainda por:
- i) Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão desenvolvidos os Projetos;
- j) Por quaisquer acidentes na elaboração do Projeto, inclusive quanto ao uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem na destruição ou danificação do Projeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- k) Pela qualidade do Projeto, assim como o processo de sua utilização;
- l) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao Projeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações dos Projetos e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- m) Pela correção dos defeitos notificados pelo CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias úteis.
- n) Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- o) Apresentar o Projeto de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- p) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no contrato;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

- q) Indicar representante aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução da Contratação.
- r) Responsabilizar-se pela emissão e pagamento da ART da Elaboração dos Projetos.
- s) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- t) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- u) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

## **10 PENALIDADES**

10.1 A não prestação dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do contrato.

10.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar os serviços ao MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do(s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

10.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

10.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

10.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

10.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente ou ainda descontados da garantia contratual prestada.

## **11 RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 Compete ao Secretário Municipal de Planejamento do Município de Major Gercino /SC a gestão do presente contrato.

12.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

12.4 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12.5 A gestão do contrato fica sob-responsabilidade do secretário Municipal de planejamento.

12.6 A fiscalização do contrato fica sob-responsabilidade do Diretor de Compras, Contratos e Licitações.

## **13 TOLERÂNCIA**

13.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **14. DO FORO**

14.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de São João Batista, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Major Gercino, xx de agosto de 2018.

RUI ROOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
GESTOR DO CONTRATO

ROGÉRIO RESNER  
DIRETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES  
FISCAL DE CONTRATO



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

VALMOR PEDRO KAMMERS  
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS